
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5. 891, DE 31 DE MAIO DE 1995.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, a AMUTS - Associação dos Municípios da Transamazônica e Cuiabá-Santarém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatuiu e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º - É declarada de utilidade pública para o estado do Pará,a entidade denominada AMUTS – Associação dos Municípios da Transamazônica e Cuiabá –

Santarém sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Belém.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de maio de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 27.975, de 1 de junho de 1995.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
